RIZA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 08.769.451/0001-08

NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 153ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA RIZA ASECURITIZADORA S.A.

A **Riza Securitizadora S.A.**, com sede na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 162, Butantã, São Paulo, SP, CEP 05501-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12901 - CENU Torre Norte, 11º andar, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04578-910 ("Agente Fiduciário"), vêm, por meio deste, **RERRATIFICAR** o edital de convocação da Assembleia Geral dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 153ª Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI**",** e **"**CRI**"** , respectivamente), a, a ser realizada, em primeira convocação, **no dia 25 de setembro de 2026, às 15 horas**, para ajustar o item **(iii)** da Ordem do Dia, razão pela qual deverá ser deliberado:

(i) O não Vencimento Antecipado da Nota Comercial e, por consequência, dos CRI, em razão do não atendimento à Meta Mínima de Venda, referente ao segundo trimestre de 2026, considerando nos meses de abril, maio e junho de 2026, nos termos da Cláusula 8.1 (ff) do Termo de Emissão;

(ii) O não Vencimento Antecipado da Nota Comercial e, por consequência, dos CRI, nos termos da Cláusula 8.1 (p) do Termo de Emissão, em razão do não envio, pela Devedora, da comprovação da destinação de recursos referente ao primeiro

semestre de 2026, cujo prazo expirou em 31/07/2026, conforme previsto na Cláusula 3.2.3 do Termo de Emissão, sendo certo que o documento deverá ser disponibilizado em até 60 (sessenta) dias contados da aprovação deste item da Ordem do Dia;

(iii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia, aprovar a concessão de anuência prévia ao descumprimento da Meta Mínima de Venda apurada na verificação realizada em agosto de 2026, prevista na Cláusula 8.1 (ff) do Termo de Emissão, de modo que a referida verificação seja reavaliada, excepcionalmente, após o prazo adicional de 2 (dois) meses, em outubro de 2026 ("Prazo Adicional de Verificação"), sendo certo que os recursos do Fundo de Obras podem ser liberados dentro do Prazo Adicional de Verificação. Ainda, fica estabelecido que as demais verificações da Meta Mínima de Venda permanecerão inalteradas e serão realizadas nas datas originalmente previstas no Termo de Emissão;

(iv) Caso aprovados os itens (i) e (iii), ratificar a liberação dos recursos disponíveis no Fundo de Obras, no montante de R$ 913.702,02 (novecentos e treze mil, setecentos e dois reais e dois centavos), na conta corrente da Devedora, nº 36988-8, agência nº 0330 do Banco Bradesco, realizada em 01 de setembro de 2026.

Informações Gerais aos Titulares de CRI:

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora www.rizasec.com; e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br.

Destaca-se que o quórum de instalação da Assembleia, em primeira ou segunda convocação, será com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI, nos termos da Cláusula 13.4 do Termo de Securitização.

No que tange ao quórum de deliberação:

i. itens (i) e (ii) da Ordem do Dia deverão ser aprovados por Titulares dos CrI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRI presentes, nos termos da Cláusula 13.9.3 (iii) do Termo de Securitização;

ii. itens (iii) e (iv) da Ordem do Dia deverão ser aprovados por Titulares dos CRI representando, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRI presentes, em primeira ou segunda convocação, se houver, nos termos da Cláusula 13.9 do Termo de Securitização.

Em caso de não instalação em primeira ou segunda convocação ou em caso de instalação sem que haja quórum para deliberação pelo não vencimento antecipado, a Securitizadora, na qualidade de Titular das Notas Comerciais Escriturais, deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 8.2 do Termo de Emissão.

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para juridico@rizasec.com e ao Agente Fiduciário para af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos:

(a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a

manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto e (d) manifestação de voto, conforme abaixo.

O Titular de CRI poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica www.rizasec.com e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá:

(i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não;

(ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e

(iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados

anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 03 de setembro de 2026.

RIZA SECURITIZADORA S.A.